

CONTRATO nº 0014/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, E A EMPRESA, BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA-EPP (DIST. DENTAL FLORIANO EPP) PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS EM GERAL (MEDICAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS PSICÓTRÓPICO E MATERIAL ODONTOLÓGICO), DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.

Ao primeiro dia mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove, de um lado, o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Antunes Ribeiro, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 06.553.887/0001-21, neste ato representado pela Exma. Sra. Sra. Sebastiana Vieira de Carvalho, Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA-EPP (DIST. DENTAL FLORIANO EPP) C.N.P.J nº 23.510.282/0001-72, com sede na Rua Antônio Freire, nº 980, Bairro: Manguinha, Floriano-PI Cep nº 64800-290 por intermédio do representante legal o Sr. Edvan da Silva Moura R.G nº 269130 SSP/PI, e C.P.F nº 131.514.363-15 que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 0028/2018 e Processo Administrativo nº 0.010.000.104/2018; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 003/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos em geral (*medicamento da atenção básica, medicamentos diversos, medicamentos injetáveis, medicamentos psicotrópicos e material odontológico*), destinados ao Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8

X

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUI PMP-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUI - PMP-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.





9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1.1- O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora dos LOTE: IV, aqui abaixo discriminados:

LOTE IV- MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V UNIT	V. TOTAL
1	PCT	100	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNIDADES	THEOTO	R\$ 6,88	R\$ 688,00
2	PCT	100	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES	MAX PLENA	R\$ 16,21	R\$ 1.621,00
3	LITRO	100	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	FARMAX	R\$ 5,21	R\$ 521,00
4	UND	200	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA RAQUE Nº 26	PROCARE	R\$ 12,03	R\$ 2.406,00
5	CX	150	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5 C/100	SOLIDOR	R\$ 9,32	R\$ 1.398,00
6	CX	400	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. C/100	SOLIDOR	R\$ 9,32	R\$ 3.728,00
7	CX	100	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12 C/100	SOLIDOR	R\$ 9,85	R\$ 985,00
8	LTR	240	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	MEGA	R\$ 6,30	R\$ 1.512,00
9	LTR	120	ÁLCOOL ABSOLUTO FRASCO 1.000ML	JALLES	R\$ 7,95	R\$ 954,00
10	FRA	300	ÁLCOOL GEL 500G	FARMAX	R\$ 9,71	R\$ 2.913,00
11	LTR	60	ÁLCOOL IODADO 1% FRASCO 1000 ML	RIOQUIMICA	R\$ 14,19	R\$ 851,40
12	CXA	1	ALFABETO DE CHUMBO 10MM	KONEX	R\$ 264,86	R\$ 264,86

[Assinatura]

[Assinatura]

13	RLO	240	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	NEVOA	R\$ 13,24	R\$ 3.177,60
14	PCT	40	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM C/12	ORTOFEN	R\$ 5,72	R\$ 228,80
15	PCT	40	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM C/12	ORTOFEN	R\$ 8,57	R\$ 342,80
16	PCT	40	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM C/12	ORTOFEN	R\$ 11,45	R\$ 458,00
17	UND	100	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO CAP. 250ML	J PROLAB	R\$ 3,89	R\$ 389,00
18	UND	100	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO CAP. 500ML	J. PROLAB	R\$ 5,48	R\$ 548,00
19	UND	5	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	ABC	R\$ 215,42	R\$ 1.077,10
20	UND	30	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	PREMIUM	R\$ 84,76	R\$ 2.542,80
21	UND	10	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	PREMIUM	R\$ 84,76	R\$ 847,60
22	UND	6	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	UNITEC	R\$ 653,33	R\$ 3.919,98
23	DUZ	200	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 1,2M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	TEXCARE	R\$ 4,15	R\$ 830,00
24	DUZ	200	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 1,2M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	TEXCARE	R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
25	DUZ	200	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 1,2M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	TEXCARE	R\$ 8,31	R\$ 1.662,00
26	UND	200	ATADURA GESSADA 10CM	ORTOFEN	R\$ 2,05	R\$ 410,00
27	UND	200	ATADURA GESSADA 15CM	ORTOFEN	R\$ 3,02	R\$ 604,00
28	UND	200	ATADURA GESSADA 20CM	ORTOFEN	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
29	UND	2	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTE ADULTO 0,50MM PB PADRÃO)	KONEX	R\$ 1.200,85	R\$ 2.401,70

8

8

30	UND	2	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTE INFANTIL 0,50MM PB PADRÃO)	KONEX	R\$ 1.200,85	R\$ 2.401,70
31	UND	500	AVENTAL DASCART.C/MANGA CURTA	JERSEY	R\$ 1,95	R\$ 975,00
32	UND	500	AVENTAL DASCART.C/MANGA LONGA	JERSEY	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
33	CXA	20	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	LABOR IMPORT	R\$ 26,49	R\$ 529,80
34	UND	20	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE	BIOLAND	R\$ 36,56	R\$ 731,20
35	UND	200	BOLSÁ P COLOSTOMIA 30MM	MEDSONDA	R\$ 0,88	R\$ 176,00
36	UND	150	BOLSA P COLOSTOMIA 50MM	MEDSONDA	R\$ 1,06	R\$ 159,00
37	UND	10	BOLSA PARA GELO	BIOLAND	R\$ 41,32	R\$ 413,20
38	UND	30	CABO PARA BISTURI N.º 4 INOX 14 CM PARA LÂMINAS N.º 18 A 36.	ABC	R\$ 9,71	R\$ 291,30
39	UND	1.000	CAIXA PORTA LÂMINAS P/3 LÂMINAS	CRAL	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
40	PCT	4	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	TEXCARE	R\$ 86,52	R\$ 346,08
41	UND	1.200	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	SOLIDOR	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
42	UND	1.200	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	SOLIDOR	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
43	UND	1.200	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	SOLIDOR	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
44	UND	1.500	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	SOLIDOR	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
45	UND	500	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	CPL	R\$ 1,51	R\$ 755,00
46	UND	400	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 04	CPL	R\$ 0,82	R\$ 328,00
47	UND	500	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 06	CPL	R\$ 0,87	R\$ 435,00
48	UND	500	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	CPL	R\$ 0,90	R\$ 450,00

[assinatura]

[assinatura]



49	UND	500	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10	CPL	R\$ 0,91	R\$ 455,00
50	UND	400	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12	CPL	R\$ 0,96	R\$ 384,00
51	UND	300	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	CPL	R\$ 1,00	R\$ 300,00
52	UND	400	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16	CPL	R\$ 1,18	R\$ 472,00
53	UND	300	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 18	CPL	R\$ 1,20	R\$ 360,00
54	UND	500	CLAMP UMBILICAL DESC.	WILTEX	R\$ 0,61	R\$ 305,00
55	FRA	50	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML CX C/12	VICPHARMA	R\$ 20,43	R\$ 1.021,50
56	UND	10	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	MARIMAR	R\$ 20,83	R\$ 208,30
57	UND	10	COLAR CERVICAL TAMANHO MÉDIO	MARIMAR	R\$ 20,83	R\$ 208,30
58	UND	10	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	MARIMAR	R\$ 20,83	R\$ 208,30
59	UND	10	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	AG	R\$ 218,95	R\$ 2.189,50
60	UND	10	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁVEL	AG	R\$ 258,07	R\$ 2.580,70
61	UND	12	COLCHÃO P/ MACA	QUALITY	R\$ 256,03	R\$ 3.072,36
62	UND	12	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO TORÁCICA COM CINCO FAIXAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	MARIMAR	R\$ 328,43	R\$ 3.941,16
63	UND	2.000	COLETOR UNIVERSAL 70ML PVC RIGIDO	3B	R\$ 0,45	R\$ 900,00
64	UND	300	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	MEDSONDA	R\$ 8,56	R\$ 2.568,00
65	UND	200	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	MEDSONDA	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
66	UND	300	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	CIRUTI	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
67	PCT	400	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND	MDA	R\$ 10,24	R\$ 4.096,00

[assinatura]

[assinatura]

68	UND	2	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO CURVO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS: 01 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 - LÂMINA 95 MM CURVA N.º 1 INFANTIL 01 - LÂMINA 115 MM CURVA N.º 2 JUVENIL 01 - LÂMINA 135 MM CURVA N.º 3 ADULTO 01 - ESTOJO EM COURO PARA O CONJUNTO	MACROSUL	R\$ 879,34	R\$ 1.758,68
69	UND	1	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO RETO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS 01 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 - LÂMINA 95 MM RETA N.º 1 INFANTIL 01 - LÂMINA 115 MM RETA N.º 2 JUVENIL 01 - LÂMINA 135 MM RETA N.º 3 ADULTO 01 - ESTOJO EM COURO PARA O CONJUNTO	MACROSUL	R\$ 879,34	R\$ 879,34
70	CONJ	10	CONJUNTO DE TALAS DE IMOBILIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CADA CONJ. CONTENDO QUATRO PARES DE TALAS	MARIMAR	R\$ 56,50	R\$ 565,00
71	UND	15	CUBA PARA ASSEPSIA DE 08 CM CAPACIDADE 140 ML EM AÇO INOX	ABC	R\$ 21,19	R\$ 317,85
72	UND	15	CUBA PARA ASSEPSIA DE 10,5 CM CAPACIDADE 300 ML EM AÇO INOX	ABC	R\$ 27,89	R\$ 418,35
73	UND	10	CUBA RIM 26X12 CM CAPACIDADE 750ML	FLEXINOX	R\$ 65,15	R\$ 651,50
74	LITRO	10	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML 4 ENZIMAS	VICPHARMA	R\$ 56,50	R\$ 565,00
75	UND	1.500	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	WILTEX	R\$ 1,51	R\$ 2.265,00
76	UND	300	DISPOSITIVO URINÁRIO Nº 04 C/EXTENSAO	URITEX	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
77	UND	300	DISPOSITIVO URINÁRIO Nº 06 C/EXTENSAO	URITEX	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
78	PCT	20	DRENO DE PENROSE Nº 01, PACOTE COM 12 UNIDADES	TAYLOR	R\$ 15,80	R\$ 316,00
79	PCT	20	DRENO DE PENROSE Nº 02, PACOTE COM 12 UNIDADES	TAYLOR	R\$ 21,16	R\$ 423,20

J

8



80	PCT	20	DRENO DE PENROSE Nº 03, PACOTE COM 12 UNIDADES	TAYLOR	R\$ 31,62	R\$ 632,40
81	PCT	20	DRENO DE PENROSE Nº 04, PACOTE COM 12 UNIDADES	TAYLOR	R\$ 49,70	R\$ 994,00
82	UND	1.200	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	TKL	R\$ 1,27	R\$ 1.524,00
83	UND	600	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	TKL	R\$ 2,56	R\$ 1.536,00
84	UND	200	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	SOLIDOR	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
85	UND	80	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA C/100	KOLPLAST	R\$ 37,08	R\$ 2.966,40
86	UND	200	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	MISSNER	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
87	PCT	50	ESPÁTULA DE AYRES C/100	THEOTO	R\$ 13,50	R\$ 675,00
88	UND	1.200	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	VAGISPEC	R\$ 1,24	R\$ 1.488,00
89	UND	300	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL G	VAGISPEC	R\$ 2,17	R\$ 651,00
90	UND	700	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	VAGISPEC	R\$ 1,09	R\$ 763,00
91	UND	60	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR ADULTO	PREMIUM	R\$ 21,19	R\$ 1.271,40
92	UND	30	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	PREMIUM	R\$ 21,19	R\$ 635,70
93	LITRO	10	ÉTER SULFÚRICO FRASCO COM 1000ML	VICPHARMA	R\$ 54,51	R\$ 545,10
94	CXA	6	FILME PARA RAO X 18X24	IBF	R\$ 137,73	R\$ 826,38
95	CXA	6	FILME PARA RAO X 24X30	IBF	R\$ 229,55	R\$ 1.377,30
96	CXA	6	FILME PARA RAO X 30X40	IBF	R\$ 392,00	R\$ 2.352,00
97	CXA	6	FILME PARA RAO X 35X35	IBF	R\$ 399,06	R\$ 2.394,36
98	CXA	6	FILME PARA RAO X 35X43	IBF	R\$ 483,82	R\$ 2.902,92
99	UND	20	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HG 110MMX 18M	SONY	R\$ 191,06	R\$ 3.821,20
100	UND	20	FILME PARA ULTRASOM UPP-110S 110MMX 20M	SONY	R\$ 141,26	R\$ 2.825,20

8

8

101	CXA	60	FIO ALGODÃO CIRURGICO COM AGULHA CAIXA COM 24	TECHNOFIO	R\$ 56,50	R\$ 3.390,00
102	CXA	50	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA CAIXA COM 24	TECHNOFIO	R\$ 118,31	R\$ 5.915,50
103	CXA	30	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA CAIXA COM 24	TECHNOFIO	R\$ 118,31	R\$ 3.549,30
104	CXA	30	FIO DE POLIPROPILENO C/24	TECHNOFIO	R\$ 56,50	R\$ 1.695,00
105	CXA	80	FIO MONONYLON COM AGULHA, CAIXA COM 24	TECHNOFIO	R\$ 40,25	R\$ 3.220,00
106	UND	200	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	MISSNER	R\$ 4,06	R\$ 812,00
107	ROLO	100	FITA MICROPORE 10 X 4,5	MISSNER	R\$ 7,95	R\$ 795,00
108	UND	300	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	MISSNER	R\$ 5,85	R\$ 1.755,00
109	GAL	5	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARA 38 LITROS	IBF	R\$ 305,48	R\$ 1.527,40
110	UND	100	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	KOLPLAST	R\$ 16,68	R\$ 1.668,00
111	UND	6	REGULADOR MEDICINAL C/FLUXOMETRO	PROTEC	R\$ 344,32	R\$ 2.065,92
112	FRA	60	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	ICARAI	R\$ 10,04	R\$ 602,40
113	PCT	200	FRALDA DESC. ADULTO	MASTERCAR	R\$ 15,51	R\$ 3.102,00
114	PCT	120	GAZE HIDROFILO CIRCULAR 9F 4 DOBRAS 91 X 91	MDA	R\$ 37,08	R\$ 4.449,60
115	GL	30	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA C/5KG	VICPHARMA	R\$ 7,42	R\$ 222,60
116	GAL	10	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5KG	VICPHARMA	R\$ 28,25	R\$ 282,50
117	UND	2	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	MARIMAR	R\$ 229,55	R\$ 459,10
118	UND	60	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	DARU	R\$ 7,06	R\$ 423,60
119	UND	60	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	DARU	R\$ 7,06	R\$ 423,60
120	CXA	250	LÂMINA LAPIDADA 26X760 CAIXA COM 50 UNIDADES	CRAL	R\$ 4,41	R\$ 1.102,50
121	CXA	40	LÂMINA PARA BISTURI CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 44,14	R\$ 1.765,60
122	UND	30	LANTERNA PEQUENA PARA EXAME CLÍNICO	MACROSUL	R\$ 84,76	R\$ 2.542,80

[assinatura]

[assinatura]

123	PAR	2.000	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL PAR	SURGICARE	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00
124	PAR	200	LUVA DOMESTICA FORRADA TAM. GRANDE	DURA PLUS	R\$ 13,95	R\$ 2.790,00
125	CXA	240	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL C/100	MEDIX	R\$ 25,24	R\$ 6.057,60
126	UND	100	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE	KSN	R\$ 3,44	R\$ 344,00
127	PCT	150	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	CIRUTI	R\$ 6,18	R\$ 927,00
128	UND	2	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	MACROSUL	R\$ 444,97	R\$ 889,94
129	ROLO	200	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	PLUMAX	R\$ 10,62	R\$ 2.124,00
130	ROLO	30	PAPEL ESTERIL KRAFT 3KG - 60CM	C.S. LIBANO	R\$ 105,95	R\$ 3.178,50
131	0	20	BOBINA 20 X 100	ZERMATT	R\$ 99,20	R\$ 1.984,00
132	ROLO	20	BOBINA 15X100	ZERMATT	R\$ 74,46	R\$ 1.489,20
133	RL	30	PAPEL P/ ECG 48 X 20M	DARU	R\$ 5,82	R\$ 174,60
134	PCT	150	PAPEL TOALHA 20X 22CM C/1000	PLUMAX	R\$ 22,95	R\$ 3.442,50
135	UND	10	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM COM SERRILHA PARA USO GERAL	ABC	R\$ 17,79	R\$ 177,90
136	UND	10	PINÇA ANATÔMICO DENTE DE RATO 16 CM PARA USO GERAL	ABC	R\$ 19,06	R\$ 190,60
137	UND	10	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA (HEMOSTÁTICA)	ABC	R\$ 30,02	R\$ 300,20
138	UND	10	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	ABC	R\$ 30,02	R\$ 300,20
139	UND	5	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM PARA SUTURA.	ABC	R\$ 42,38	R\$ 211,90
140	UND	5	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM PARA SUTURA.	ABC	R\$ 50,01	R\$ 250,05
141	LT	60	POVIDINE DEGERMANTE	VICPHARMA	R\$ 33,55	R\$ 2.013,00
142	LTR	120	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	FARMAX	R\$ 22,95	R\$ 2.754,00
143	PCT	60	PROPÉ DESCARTAVEL	JARC	R\$ 12,24	R\$ 734,40
144	UND	4	RESSUSCITADO ADUL. C/ RESERVATORIO	PROTEC	R\$ 397,29	R\$ 1.589,16

8

8

145	UND	4	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO	PROTEC	R\$ 397,29	R\$ 1.589,16
146	GAL	3	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS- X PARA 38 LITROS	IBF	R\$ 508,54	R\$ 1.525,62
147	UND	4.000	SCALP	SOLIDOR	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
148	UND	5.000	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	SR	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
149.	UND	3.000	SERINGA DESC. 03ML	SR	R\$ 0,28	R\$ 840,00
150	UND	3.000	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA 25X07	SR	R\$ 0,30	R\$ 900,00
150	UND	2.000	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	SR	R\$ 0,48	R\$ 960,00
152	UND	2.000	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	SR	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
153	UND	1.000	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML COM AGULHA	BD	R\$ 5,12	R\$ 5.120,00
154	UND	150	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	MARKMED	R\$ 0,78	R\$ 117,00
155	UND	150	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MARKMED	R\$ 0,79	R\$ 118,50
156	UND	150	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	MARKMED	R\$ 0,79	R\$ 118,50
157	UND	150	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MARKMED	R\$ 0,82	R\$ 123,00
158	UND	150	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MARKMED	R\$ 0,87	R\$ 130,50
159	UND	150	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	MARKMED	R\$ 1,00	R\$ 150,00
160	UND	150	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	MARKMED	R\$ 1,00	R\$ 150,00
161	UND	150	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	MARKMED	R\$ 1,05	R\$ 157,50
162	UND	150	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MARKMED	R\$ 1,09	R\$ 163,50
163	UND	300	SONDA FOLLEY 2V COM BALÃO	SOLIDOR	R\$ 4,23	R\$ 1.269,00
164	UND	150	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	SOLIDOR	R\$ 6,36	R\$ 954,00
165	UND	100	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MARKMED	R\$ 0,87	R\$ 87,00

8

8



166	UND	100	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MARKMED	R\$ 0,90	R\$ 90,00
167	UND	100	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MARKMED	R\$ 1,02	R\$ 102,00
168	UND	100	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	MARKMED	R\$ 1,05	R\$ 105,00
169	UND	100	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	MARKMED	R\$ 0,78	R\$ 78,00
170	UND	100	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	MARKMED	R\$ 0,78	R\$ 78,00
171	UND	100	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	MARKMED	R\$ 0,82	R\$ 82,00
172	UND	100	SONDA URETRAL Nº 10	MARKMED	R\$ 0,87	R\$ 87,00
173	UND	100	SONDA URETRAL Nº 12	MARKMED	R\$ 0,90	R\$ 90,00
174	UND	100	SONDA URETRAL Nº 14	MARKMED	R\$ 1,02	R\$ 102,00
175	UND	100	SONDA URETRAL Nº 16	MARKMED	R\$ 1,05	R\$ 105,00
176	UND	100	SONDA URETRAL Nº 18	MARKMED	R\$ 1,20	R\$ 120,00
177	UND	100	SONDA URETRAL Nº 6	MARKMED	R\$ 0,78	R\$ 78,00
178	UND	100	SONDA URETRAL Nº 8	MARKMED	R\$ 0,82	R\$ 82,00
179	UND	50	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	INCOTERM	R\$ 26,37	R\$ 1.318,50
180	UND	10	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM CURVA FINA PARA USO GERAL	COOPERFLEX	R\$ 29,24	R\$ 292,40
181	UND	15	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA PARA USO GERAL	COOPERFLEX	R\$ 41,53	R\$ 622,95
182	UND	15	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	SOLIDOR	R\$ 1,02	R\$ 15,30
183	UND	100	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	JARC	R\$ 9,20	R\$ 920,00
184	PCT	100	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	LEMGRUBE	R\$ 2,04	R\$ 204,00
185	CXA	60	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 3,5	SOLIDOR	R\$ 65,24	R\$ 3.914,40
186	UND	2	VASELINA LIQUIDA 1000ML	RIOQUIMICA	R\$ 49,42	R\$ 98,84
187	CX	6	VYCRIL C/AGULHA C/24	TECHNOFIO	R\$ 335,49	R\$ 2.012,94
188	UND	40	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PRATI	R\$ 48,92	R\$ 1.956,80
189	UND	30	FITA MÉTRICA	ISP	R\$ 4,77	R\$ 143,10

8

2

VALOR TOTAL DO LOTE IV (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais) R\$ 233.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
33.90.320.000	2035	PRÓPRIO

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA PAJEU DO PIAUI - PMP-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

[assinatura]

[assinatura]



11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
17. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
18. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUI-PI - PMP-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 3.1 Advertência.
 - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
 - 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUI- PMP-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUI- PMP-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8

9



8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Fica designado ao controlador Sr. Paulo Cesar Mesquita Cabedo CPF 955.215.503-72 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1.1.A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP nº 0028/2018, Processo Administrativo nº 0.010.000.104/2018 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
Gabinete da Prefeita



Pajeú do Piauí-PI, 01 de fevereiro de 2019.

PELO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

Sebastiana Vieira de Carvalho
Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú do Piauí-PI

PELA EMPRESA DETENTORA
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Benedito Neto de Sousa Feitosa
BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA-EPP
(DIST. DENTAL FLORIANO EPP)
C.N.P.J nº 23.510.282/0001-72
Representante legal o Sr. Edvan da Silva Moura
R.G nº 269130 SSP/PI
C.P.F nº 131.514.363-15

TESTEMUNHAS:

- 1º) *Juliana Pereira de Sousa* RG/CPF *3.710.687*
- 2º) *Anderson Lima Moura* RG/CPF *2.179.605*